

LEI Nº 208/2016 de 29 DE SETEMBRO DE 2016.

**"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,
DO VICE-PREFEITO, DOS
SECRETÁRIOS E SECRETÁRIOS
ADJUNTOS MUNICIPAIS, PARA O
PERÍODO DE 2017/2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Constitucional DEBORA CRISTIANE FARIAS MORAIS, do Município de Salgadinho Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de Nº 208/2016 de 29 Setembro de 2016.

Art. 1º- Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o período de 2017/2020, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta lei.

Art. 2º- Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político, pelo exercício ininterrupto do cargo.

Art. 3º - Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º- Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017 serão de:

- I. R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para o Prefeito Municipal;
- II. R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para o Vice-Prefeito;
- III. R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os Secretários Municipais;
- IV. R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para os Secretários Adjuntos Municipais.

Art. 5º- Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos nesta Lei, ficando o favorecido obrigado a repor aos cofres municipais, devidamente corrigido, o valor apurado.

Art. 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Salgadinho-PB, em 29 de Setembro de 2016.